DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.	Ano II Edição nº 132	Página **1** de **9**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SABINO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIAS	2
RESOLUÇÕES	3
RESOLUÇÃO Nº 01/2019	3
RESOLUÇÃO Nº 02/2019	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sabino, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sabino poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sabino
CNPJ 44.534.089/0001-41
Avenida Olavo Bilac, 740
Telefone: (14) 3546-9100
Site: www.sabino.sp.gov.br
Diário:
www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Câmara Municipal de Sabino
CNPJ 49.890.189/0001-24
Rua 20 de Janeiro, 1050
Telefone: (14) 3546-1379
Site: www.camarasabino.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.	Ano II Edição nº 132	Página **2** de **9**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PODER EXECUTIVO DE SABINO

ATOS OFICIAIS

PORTARIAS

PORTARIA nº 069/2019

Dispõe Sobre a Nomeação e Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2014.

O Prefeito Municipal de Sabino, **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Nomeia** em caráter efetivo, nos termos do art. 5º, inciso I da Lei Complementar nº 04/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Sabino), o candidato abaixo aprovado no concurso Público nº 01/2014, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.765/15 de 29/05/2015, para ocupar cargo efetivo do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sabino, a seguir relacionado

Cargo:- Visitador Sanitário – Ref E-5
Carga Horária Semanal:- 40 Horas
Nome do aprovado:
John Lenon da Silva **CPF nº 402.498.698-88** **2º classificado**

O aprovado acima relacionado fica convocado para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sabino, no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, para providenciar a documentação necessária e exame médico, visando a efetivação da nomeação e posse. O não comparecimento do candidato aprovado e devidamente convocado implicará a perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público nº 01/2014, para efeito de nomeação. Para a posse deverá o candidato nomeado apresentar os documentos necessários para a investidura no cargo, bem como preencher os requisitos exigidos para o cargo de acordo com as Leis Municipais vigentes e edital de concurso público.

O prazo para a posse será de 30(trinta) dias, observando o disposto no art. 30 da LC nº 04/2001.

Sabino, 16 de abril de 2019

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e no átrio do Paço Municipal, em 16 de abril de 2019.

Alexandre Ezidio da Silva
Diretor de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.	Ano II Edição nº 132	Página **3** de **9**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABINO
Edifício Prefeito Benedicto Braz Alves
Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (014) 35461413
CNPJ 44.534.089/0001-41 e-mail cmdca_sabino@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SABINO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabino (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº.s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2.134/2013, **RESOLVE:**

Art.1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de aferição de conhecimento (prova escrita) e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

a) Representantes do Poder Público:
Danilo de Matos Pavaneli
Deise Bacci

b) Representantes da Sociedade Civil:
Cláudia Rodrigues Moraes Carnicer
Whashington Luiz da Silva

Art.3º As competências da Comissão Especial Eleitoral são as descritas no artigo 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sabino/SP, 10 de abril de 2019.

Alice Aparecida da Silva Mirabelli Ferreira
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.	Ano II Edição nº 132	Página **4** de **9**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABINO
Edifício Prefeito Benedicto Braz Alves
Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (014) 35461413
CNPJ 44.534.089/0001-41 e-mail cmdca_sabino@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SABINO/SP.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabino (CMDCA)**, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº.s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2.134/2013, **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabino.

1.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.

1.3 - A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.4 - O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Sabino, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário comercial das 8h às 11h e das 12h às 17h de acordo com o artigo 38 da Lei Municipal 2.134/2013, para o funcionamento do órgão,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABINO
Edifício Prefeito Benedicto Braz Alves
Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (014) 35461413
CNPJ 44.534.089/0001-41 e-mail cmdca_sabino@hotmail.com

sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, inclusive aos finais de semana e feriados.

1.6 - O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2 – DAS INSCRIÇÕES, DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

2.1- As inscrições estarão abertas de **22/04/2019 a 03/05/2019**, das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00 horas**, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabino, localizada na **Av. Olavo Bilac, nº 603 (Assistência Social)**, Centro, Sabino-SP.

2.2 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 2.134/2013.

2.3 – Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, conforme determina o artigo 18 da referida Lei do Conselho (Lei Municipal nº. 2.134/2013), os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho de Direito;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no Município há mais de 2 (dois) anos;

IV – Estar em gozo dos direitos políticos;

V – Ter concluído o ensino médio;

VI – Não exercer cargo político eletivo;

VII – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VIII – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro lugar deste País;

IX – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.069/90;

X - Estar no pleno gozo das aptidões **físicas** e **mentais** para o exercício de Conselheiro Tutelar.

2.4 – Se membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estar dele desligado pelo período mínimo de (03) três meses.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.	Ano II Edição nº 132	Página **6** de **9**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABINO
Edifício Prefeito Benedicto Braz Alves
Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 - Fone/Fax (014) 35461413
CNPJ 44.534.089/0001-41 e-mail cmdca_sabino@hotmail.com

2.5 – No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, que será fornecida no local;

II – Atestado de antecedentes criminais comprovando sua idoneidade moral;

III – Comprovante de ter votado na última eleição, justificando a ausência ou atestado fornecido pelo cartório eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

IV – Comprovante de residência no Município há mais de 02 (dois) anos;

V – Apresentar cópias devidamente autenticadas em cartório, da cédula de identidade, do CPF e do certificado de conclusão do 2º (segundo) grau;

VI – Certidões de Distribuição de Processos Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral do domicilio do candidato;

VII - Certidão de Distribuição de Processos Cíveis da Justiça Estadual do domicílio do candidato;

2.6 – Não serão recebidas inscrições ou documentos por procuração ou via postais.

2.7 – Os candidatos submeter-se-ão à aplicação de exame de aptidões física e mental.

2.8 - Compete ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, o deferimento ou não das inscrições.

2.9 – As inscrições indeferidas serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Sabino e pela imprensa regional que veicula os atos oficiais da mesma Prefeitura, atualmente Jornal "City News" de Guaiçara-SP, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações. Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

2.10 – Além do preenchimento dos requisitos indicados no item 2, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das legislações pertinentes à área da criança e adolescente.

2.11 - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os candidatos que preencherem os requisitos à candidatura constantes nos incisos I a X do item 2.3.

2.12 - O Conselho de Direitos publicará a lista contendo os nomes dos candidatos que forem considerados aptos a prestarem a prova de conhecimentos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.	Ano II Edição nº 132	Página **7** de **9**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABINO
Edifício Prefeito Benedicto Braz Alves
Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 - Fone/Fax (014) 35461413
CNPJ 44.534.089/0001-41 e-mail cmdca_sabino@hotmail.com

3 – DAS PROVAS:

3.1 – Os candidatos habilitados a realização da prova de conhecimentos específicos sobre legislações serão convocados por meio de publicação realizada pelo CMDCA.

3.2 - A prova de aferição de conhecimento (prova escrita) versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações.

3.3 - A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

3.4 - A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo considerada apenas uma alternativa correta, sendo cada questão no valor de 0,5 (meio) ponto, no total de 10 (dez) pontos, sendo habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver a pontuação igual ou maior que 05 (cinco) pontos.

3.5 - O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova. Somente poderá se retirar da sala depois de transcorrido 30min (trinta minutos) do início da prova.

3.6 - O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal e em locais de grande circulação de público.

3.7 - A prova será realizada no **dia 12/06/2019** e local e horário será publicado em resolução específica, na imprensa local e afixada em locais de grande circulação de público.

3.8 - Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

3.9 - A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e em locais de grande circulação de público.

4 – DOS IMPEDIMENTOS:

4.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, ou em ambos, marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.2 - Entende-se o impedimento do (a) Conselheiro (a) na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

4.3 - O mesmo Conselheiro ou suplente fica impedido de participar concomitantemente nos dois Conselhos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.	Ano II Edição nº 132	Página **8** de **9**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABINO
Edifício Prefeito Benedicto Braz Alves
Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (014) 35461413
CNPJ 44.534.089/0001-41 e-mail cmdca_sabino@hotmail.com

5 – DA ELEIÇÃO:

5.1 - A sessão de votação do CONSELHO TUTELAR DE SABINO realizar-se-á no **dia 06 de Outubro de 2019**, das **08:00 horas às 17:00 horas, e o local será amplamente divulgado.**

5.2 - Encerrada a votação, será procedida imediatamente a contagem dos votos e, os (05) cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

5.3 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso e, permanecendo o empate, o mais escolarizado.

6 – DA REMUNERAÇÃO:

6.1 - A remuneração do Conselheiro Tutelar atualmente é de R$ 998,91 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), sendo garantido, ainda, os seguintes direitos: I - cobertura previdenciária; II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; III - licença-paternidade; IV - licença-maternidade e V - gratificação natalina.

7 – DAS ACEITAÇÕES DAS EXIGÊNCIAS:

7.1 - O ato de inscrição implicará na aceitação das exigências deste edital e os casos omissos serão solucionados pela mesa diretora do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, (CMDCA), ouvido o Ministério Público e/ou Poder Judiciário.

7.2 – O candidato se responsabiliza pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente procedimento que será efetivada no átrio da Prefeitura Municipal de Sabino e no jornal regional que veicula os atos oficiais do Município.

7.3 - Para que se chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado na Prefeitura Municipal de Sabino, órgão público, comércio local e publicado na imprensa regional.

Sabino, 15 de abril de 2.019.

Alice Aparecida da Silva Mirabelli Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2019.	Ano II Edição nº 132	Página **9** de **9**

http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABINO
Edifício Prefeito Benedicto Braz Alves
Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino - SP - 16440-000 – Fone/Fax (014) 35461413
CNPJ 44.534.089/0001-41 e-mail cmdca_sabino@hotmail.com

ANEXO I – Calendário

Ações	Prazos	Informações Complementares
Período de registro de inscrição dos candidatos	**22/04/2019 a 03/05/2019**	Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 10/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	20 a 21/05/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	22 a 24/05/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 28/05/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	29 a 30/05/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Análise e decisão dos recursos	31/05 a 03/06/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Prova escrita	**12/06/2019**	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação das notas e dos candidatos aprovados na prova escrita	19/06/2019	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Interposição de recurso	20 a 26/06/2019	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 CONANDA
Publicação da lista de candidatos habilitados a continuar no pleito	até 15/08/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Eleição	**06/10/2019**	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Posse dos eleitos	10/01/2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA